

Fortaleza (CE), disponibilizado em quarta-feira, 18 de março de 2015 – Ano 2 – Número 44

Publicado em 20/03/2015

## COMPOSIÇÃO DO TCE

## Conselheiros

José Valdomiro Távora de Castro Júnior (**Presidente**)  
Edilberto Carlos Pontes Lima (**Vice-Presidente**)  
Rholden Botelho de Queiroz (**Corregedor**)  
Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa  
Teodorico José de Menezes Neto  
Soraia Thomaz Dias Victor  
Patrícia Lúcia Saboya Ferreira Gomes

## Conselheiros Substitutos

Itacir Todero (**Ouvidor**)  
Paulo César de Souza

## Ministério Público Junto ao TCE-CE

Eduardo de Sousa Lemos (**Procurador-Geral**)  
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre (**Procurador**)

Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, todos os atos do TCE-CE são publicados exclusivamente neste Diário Eletrônico, ressalvado o disposto no art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE.

## PRESIDÊNCIA

## PORTARIA

## PORTARIA Nº 104/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE conceder** progressão funcional aos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, relacionados no Anexo Único, desta Portaria prevista na Lei nº 13.783/2006, D.O.E. de 27/6/2006, tendo em vista o cumprimento do estágio probatório e dos requisitos constantes na Resolução Administrativa nº 05/2013, D.O.E. de 02/08/2013, no interstício de 01/08/2012 a 31/07/2014.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 5 de março de 2015.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

**PRESIDENTE**

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 104 DE 05 DE MARÇO DE 2015

Progressão Funcional (§2º do art. 5º da Resolução Administrativa nº 05/2013, D.O.E. de 02/08/2013)

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	PROGRESSÃO FUNCIONAL A PARTIR DE:
			CLASSE	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA	
ÉRIKA CAVALCANTE CAMPOS	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	1079-7	A	REF-01	REF-03	01/12/14
GIOVANA DE ALBUQUERQUE ANDRADE	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	1078-0	A	REF-01	REF-02	01/12/14

\*\*\* \*\*

## PORTARIA Nº 118/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Resolução nº 1671/2000-TC, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo e passagens no âmbito do TCE/CE, atualizada pela Resolução Administrativa nº 03/2011-TC, bem como no Processo nº 02651/2015-4-TC; **RESOLVE autorizar** o Conselheiro-Substituto